

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 03/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2025, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA E O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, NA FORMA ABAIXO:

Processo Administrativo SIGED nº 01.01.030101.005235/2025-30

Ao vinte e um dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (21/08/2025), nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, com sede na Avenida Mário Ypiranga, nº 3280, Parque Dez de Novembro, órgão da Administração Direta do Estado do Amazonas, instituída pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 05.562.326/0001-26, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício, **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, nomeada pelo Decreto Governamental de 05 de janeiro de 2023, edição de nº 34.899, página 05, e pela Portaria SEMA Nº 001, de 02 de janeiro de 2023, edição de nº 34.902, página 10, respectivamente, brasileira [REDACTED] administradora, portadora da cédula de identidade [REDACTED] e do [REDACTED], podendo ser encontrada na sede desta Secretaria, e do outro lado, o **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, situado na Avenida Mário Ypiranga, nº 3280, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, CEP 69050-030, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 04.624.888/0001-94, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade [REDACTED], podendo ser encontrado na sede do IPAAM, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, com fulcro no Código Civil, na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, na legislação vigente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Cessão visa ceder 3 (três) notebooks, conforme especificações contidas na tabela anexa a este Termo, que serão utilizados para atividades administrativas de escritório com vistas a atender às necessidades do Centro Multifuncional de Humaitá e dos demais Centros Multifuncionais sob responsabilidade do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, localizados nos municípios de Apuí e Boca do Acre/AM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS:

www.sema.am.gov.br
instagram: @semaamazonas
youtube.com/semaamazonas
facebook.com/sema.amazonas

protocolo@sema.am.gov.br
Fone: (92) 3659-1822
Av. Mário Ypiranga, 3280 –
Parque 10 – Manaus/AM
CEP: 69050-030

Secretaria do
Meio Ambiente



Os bens móveis cujo uso é cedido destinar-se-ão, exclusivamente, a serem utilizados pelo CESSIONÁRIO.

Parágrafo Único. A presente Cessão dos bens móveis, feita na forma estabelecida nesta Cláusula, não isenta o CESSIONÁRIO das obrigações constantes na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVOGAÇÃO:

A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de Uso, caso em que os bens deverão ser imediatamente devolvidos pelo CESSIONÁRIO.

Parágrafo Único. O CESSIONÁRIO reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela CEDENTE, sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A presente Cessão de Uso vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

Constituem obrigações do Cessionário:

- a) Zelar pela integridade dos bens, conservando-os em perfeito estado, às suas expensas, executando os serviços de manutenção sempre que se fizer necessário;
- b) Assumir todos os encargos que decorram da utilização dos bens móveis, em razão da atividade para a qual foram cedidos;
- c) Devolver os bens, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estipulado na Cláusula Quarta, como no caso de sua rescisão antecipada;
- d) Permitir à CEDENTE a fiscalização dos bens;
- e) Não ceder, alugar, emprestar ou transferir, a qualquer título, os bens objeto desta Cessão;
- f) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano nos bens cedidos, ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, podendo, a critério da CEDENTE, a reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO COM TERCEIROS:

A CEDENTE não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pelo CESSIONÁRIO para com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso dos bens objeto da presente Cessão, assim como qualquer indenização por atos do CESSIONÁRIO, com seus subordinados, prepostos e empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO:

Ao término do prazo da Cessão de Uso, os bens deverão ser restituídos pelo CESSIONÁRIO à CEDENTE em condições normais de uso, sendo entendido como uso normal o desgaste consequente do uso regular e aquele resultante do tempo.



CLÁUSULA OITAVA – DA RESOLUÇÃO DE PLENO DIREITO:

A presente Cessão de Uso resolve-se de pleno direito nos seguintes casos:

- a) Modificação na forma de utilização dos bens;
- b) Descumprimento deste presente Termo pelo CESSIONÁRIO;
- c) Desapropriação dos bens;
- d) Pelo não cumprimento de quaisquer das Cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Manaus/AM como competente para resolução dos casos omissos, dúvidas e controvérsias, inclusive as que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

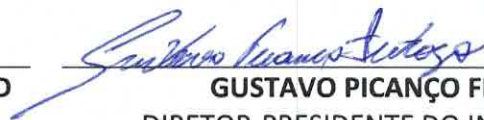
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo de Cessão será publicado pela CEDENTE, sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, na forma da legislação vigente.

Manaus, AM em 21 de agosto de 2025.



LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE, EM EXERCÍCIO



GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:



**RELAÇÃO DE NOTEBOOKS A SEREM CEDIDOS AO IPAAM – PROCESSO Nº
1.01.030101.005235/2025-30**

TIPO	MODELO	TOMBO	SERIAL	CONFIGURAÇÃO
NOTEBOOK	LENOVO IDEAPAD 310	3511/SEMA	PE02AFKR	Processador intel Core i7 6 Gen, 8GB de Ram, de 240GB, tela de 14 Polegadas, wifi e carregador Bi-volt.
NOTEBOOK	LENOVO B490	3011/SDS	PX-XF200	Processador inter Dual Core 2.5Ghz, 4GB de RAM, HD de 500GB, tela de 14 Polegadas, WIFI e Carregador Bi-volt.
NOTEBOOK	LENOVO B490	3072/SDS	PE-WX743	Processador intel Dual Core 2.5Ghz, 4GB de RAM, HD de 500GB, tela de 14 Polegadas, WIFI e carregador Bi-volt.

